

*Boletim Geral n.º 216, de 18 nov. 2002 (segunda-feira)*

**REVOGADA PELA PORTARIA Nº 19, DE 3 DE JUNHO DE 2024 - PUBLICADA NO  
SUPLEMENTO AO BG Nº 104 DE 4 DE JUNHO DE 2024**

**NORMATIZAÇÃO DE CRITÉRIOS PARA ACIONAMENTO DA AERONAVE  
RESGATE-01 – PORTARIA**

**Portaria n.º 60 de 14 de novembro de 2002.**

**~~Normatiza os Critérios para  
acionamento da Aeronave  
que especifica.~~**

~~O Comandante Geral, no uso da competência que lhe confere o Art. 9º, da Lei n.º 8.255, de 20 de novembro de 1991 (LOB), combinado com o inciso VII, do Art. 47, do Decreto n.º 16.036, de 04 de novembro de 1994 (Reg. da LOB), e ainda,~~

~~**Considerando** a necessidade de disciplinar o uso da aeronave RESGATE-01 pelas Unidades da Corporação;~~

~~**Considerando** a necessidade de organizar, planejar e empregar melhor a aeronave;  
Considerando o custo operacional relativo ao emprego da aeronave nas diversas missões do CBMDF;~~

~~**Considerando** a necessidade de se adotar melhores mecanismos de padronização quanto às solicitações ou emprego da aeronave do CBMDF, assim como, as situações de multimições da mesma, Resolve:~~

~~Art. 1º — Classificar as ocorrências para as quais a aeronave poderá se acionada em situações: EMERGENCIAIS e NÃO EMERGENCIAIS, as quais sejam:~~

## I – EMERGENCIAIS:

| ATIVIDADE                   | CARACTERÍSTICAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|-----------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Salvamento                  | Emprego em acidentes em rodovias, em locais isolados de difícil acesso e no perímetro urbano do DF, com o objetivo de: <ul style="list-style-type: none"> <li>• Transportar pessoal, material, equipamentos e suprimentos necessários à atividade;</li> <li>• Realizar resgates e evacuação de pessoas envolvidas em calamidades e/ou sinistros como incêndios, desabamentos e outros.</li> </ul> |
| Combate a Incêndios Urbanos | Emprego em ocorrências de grandes proporções em todo o DF, onde houver necessidade de se evacuar vítimas e transportar equipamentos e materiais.                                                                                                                                                                                                                                                  |
| Coordenação de Socorro      | Observação do teatro de operações pelo Comandante do Socorro ou Operações, para reconhecimento e definição da estratégia de ação.                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| Observação Aérea            | Atividade de observação, com o objetivo de realizar levantamento estratégico, reconhecimento do local do evento e dimensionamento de área (atividade de perícia e prevenção)                                                                                                                                                                                                                      |
| Incêndios Florestais        | Emprego da aeronave para execução de vôos de atividades de comando, transporte de pessoal, equipamentos, materiais e suprimentos e extinção de incêndios florestais.                                                                                                                                                                                                                              |
| Busca                       | Realização de busca de pessoas ou bens, envolvidos ou não em sinistros.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| Remoção Aeromédico          | Vítimas que avaliadas por militares da CIEM ou médicos Chefes de Equipe dos Hospitais da Rede Hospitalar do DF, apresentem quadro clínico que necessite de transporte aéreo.                                                                                                                                                                                                                      |

## II – NÃO EMERGENCIAIS:

| ATIVIDADE            | CARACTERÍSTICAS                                                                                                                                                                                                                                            |
|----------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Transportes          | Atividade de transporte de pessoal, materiais, equipamentos e suprimentos em apoio às missões realizadas pela Corporação dentro e fora do DF.                                                                                                              |
| Vôos Administrativos | Emprego da aeronave em apoio aos segmentos da Administração Pública do GDF e da União para vôos de filmagem, reconhecimento de área e fotografia.                                                                                                          |
| Cursos e Estágios    | Emprego da aeronave na preparação da tropa, condicionado à existência da mesma no Plano de Unidade Didática, aprovado pelo Comando da Corporação.                                                                                                          |
| Instrução            | Emprego da aeronave em treinamento de militares, aplicado em missões de salvamento aéreo, terrestre e aquático, dentre outros previstos em planejamento próprio, aprovado pelo Cmt. do COL. O treinamento dos militares do 3º BBS obedecerá ao previsto no |

~~Art. 2º - Autonomia para acionar a aeronave de acordo com a classificação a seguir:~~

~~1) Ocorrências EMERGENCIAIS:~~

~~- O Oficial BM Coordenador de Operações poderá acionar a aeronave quando possuir informações suficientes que o leve a crer na gravidade do sinistro;~~

~~- O Oficial BM Coordenador de Operações poderá acionar a aeronave quando for solicitado pelo Chefe da Guarnição, Comandante de Socorro ou por qualquer BM presente no local do sinistro.~~

~~2) Ocorrências NÃO EMERGENCIAIS:~~

~~— O Comandante Operacional Leste e o Comandante do 3º BBS poderão autorizar o acionamento da aeronave.~~

~~Art. 3º - O Oficial BM Coordenador de Operações deverá, quando das solicitações emergenciais estipuladas no n.º 01, do Art. 2º, informar, se mais moderno, ao Superior de Dia.~~

~~Art. 4º - Quando as solicitações das Unidades da Corporação e de outros seguimentos se enquadrarem no item 2 do artigo anterior, deverão seguir as etapas abaixo discriminadas, na seqüência especificada a seguir:~~

~~I - Deverão efetuar ligação telefônica para o 3º BBS, a fim de verificar a disponibilidade e a viabilidade da realização da missão e horas a serem voadas;~~

~~II - Após a verificação, solicitar, por escrito em forma de ofício, ao Comandante Operacional Leste, informando horas a serem voadas, data, horário, local e telefone do interessado para contatos e outras informações que julgar necessário;~~

~~III - Com a confirmação e autorização de voo pelo Comandante Operacional Leste, o 3º BBS entrará em contato com a Unidade solicitante para acertos de detalhes da missão;~~

~~IV — A solicitação de uso da aeronave, devidamente autorizada pelo Comandante Operacional Leste, deverá ser entregue ao CMT. do 3º BBS, com no mínimo, 48 (quarenta e oito) de antecedência ao dia proposto para realização da missão;~~

~~V — A critério do Comandante Operacional Leste e CMT do 3º BBS, a aeronave poderá ser deslocada de imediato, em detrimento ao estipulado no n.º 01, do Art. 2º, da presente portaria. Deverá ser providenciado documento de autorização de uso da aeronave e colhida a assinatura da autoridade concedente;~~

~~VI — A critério do Comandante Geral ou do Chefe do Estado-Maior Geral e Subcomandante da Corporação, a aeronave poderá ser deslocada de imediato, em detrimento ao estipulado no n.º 1 e n.º 2, do Art. 2º, da presente portaria. Deverá ser providenciado documento de autorização de uso da aeronave e colhida a assinatura da autoridade concedente.~~

~~Art. 5º — Os casos omissos serão solucionados pelo Comandante Geral da Corporação.~~

~~Art. 6º — Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.~~

~~Art. 7º — Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 017, de 29 de maio 2001, publicada no BG n.º 100, de mesma data.~~

~~Brasília — DF, em 14 de novembro de 2002.  
146º do CBMDF e 43º de Brasília~~

~~LUIZ FERNANDO DE SOUZA — CEL QOBM/Comb.  
Comandante-Geral~~